

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Aos 12 dias do mês de julho de 2023 às 10:00 horas, de forma remota por meio do link: meet.google.com/fve-zjmg-vnp, reuniu-se o Colegiado do Curso de Engenharia Química, sob a presidência do professor Hugo Alvarenga Oliveira, com a presença dos seguintes membros docentes: André Luiz da Rosa Plaisant (TEE), Andre Von Held Soares (TEQ), Artem Raibekas (GMA), Carlos Ortiz (GFQ), Fernando Antonio Simas Vaz (GQA), Fernando Martins dos Santos Junior (GQO), Izabella Pessoa de Castro (TEC), Laurinda Fatima da Fonseca Pereira Guimarães (TEQ), Lauro Eduardo Kozovits (TCC), Luciane Pimentel Costa Monteiro (TEQ), Luz Amanda Melgar Santander (GET), Maurício Alves de Melo Junior (GQI), Mônica Maia Pinto (TEQ), Pedro Neto de Faria (GFI), Rita de Cássia Colman (TEQ), Roger Matsumoto Moreira (TDT) e; convidadas: Ana Carla da Silveira Lomba Sant'Ana Coutinho (TEQ) e Shirlei Aparecida de Oliveira (TCE). O seguinte membro justificou a sua ausência: Lisiane Veiga Mattos (TEQ). O professor Hugo, coordenador do Curso de Engenharia Química, inicia a reunião que contempla a seguinte pauta: 1. Apreciação da Ata da 128ª Assembleia do Colegiado de Curso de Engenharia Química; 2. Alteração da composição do NDE do curso de Engenharia Química; 3. Resolução de Atividades Complementares, Atividades Extensionistas e Atividades Complementares Extensionistas; 4. Comissão de Orientação Acadêmica – CORAC e; 5. Assuntos Gerais. No **primeiro item** da pauta, referente à apreciação da ata da 129ª reunião ordinária, a ata foi aprovada. Passando para o **segundo item** da pauta, que trata da alteração da composição do NDE do curso de Engenharia Química, o professor Hugo Oliveira sugeriu o preenchimento da vaga deixada pela professora Rosana Janot Martins, devido a sua aposentadoria, pelo professor Mauricio Alves de Melo Junior. A alteração do NDE foi aprovada. O **terceiro item** da pauta refere-se às Resoluções de Atividades Extensionistas, Atividades Complementares e Atividades Complementares Extensionistas. As resoluções foram discutidas e pequenas alterações foram feitas em relação a proposta enviada pelo NDE. A Resolução de Atividades Extensionistas está no Anexo A e a Resolução de Atividades Complementares e Atividades Complementares Extensionistas está no Anexo B. Passando para o **quarto item** da pauta, sobre a Comissão de Orientação Acadêmica – CORAC foi decidido que os professores Ana Carla da Silveira Lomba Sant'Ana Coutinho, Hugo Alvarenga Oliveira, Luciane Pimentel Costa Monteiro e Mônica Pinto Maia irão compor o CORAC. Devido à ausência de alguns discentes e docentes a composição integral do CORAC se dará na próxima reunião. O **quinto item** da pauta, Assuntos Gerais, relatou sobre alunos com necessidades espaciais de aprendizagem e sobre os relatórios e cartilhas que a PROAES disponibiliza para ajudar esses alunos. Nada mais havendo a tratar, o professor Hugo agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião lavrando a presente ata que vai por ele assinada.

Niterói, 12 de julho de 2023.



Hugo Alvarenga Oliveira

Coordenador do Curso de Graduação em Eng. Química - SIAPE: 1905387

Anexo A

RESOLUÇÃO TCE/UFF N° 01/2023

Regulamenta as Atividades de Extensão (AE) no âmbito do Curso de Engenharia Química.

O Colegiado do Curso de Engenharia Química, vinculado a Escola de Engenharia, em reunião ordinária de **12/07/2013** e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N° 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF N° 567, de 24/11/2021, a Resolução CNE/CES N° 7, de 18/12/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Química e as discussões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química, resolve:

Art. 1º Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades de Extensão (AE) para os estudantes vinculados à matriz curricular 27.01.005, nos termos desta Resolução.

§ 1º Entende-se como Atividades de Extensão as ações que contribuem na formação do estudante de forma a incentivar a interação dialógica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões contemporâneas existentes no contexto social, e que promovem a formação do estudante como cidadão crítico e responsável.

§ 2º As Atividades de Extensão são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia Química, devendo ser realizadas por todos os estudantes ingressantes a partir do primeiro período letivo de 2023.

§ 3º As Atividades de Extensão estão consolidadas e integradas, ao longo da graduação, em disciplinas com caráter extensionista, proporcionando as condições de desenvolvimento da extensão em suas várias etapas aos estudantes, promovendo e estimulando o desenvolvimento ético e social na prática de extensão.

Art. 2º As Atividades de Extensão tratadas nesta Resolução são aquelas associadas às disciplinas obrigatórias. A carga horária extensionista das disciplinas obrigatórias é listada a seguir:
GQA00022 - Química Analítica II Experimental, 6 h; GQA00055 - Química Analítica I Experimental, 8 h; GQO00055 - Química Orgânica XI Experimental, 20 h; TEQ00097 - Transferência de

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Calor, 36 h; TEQ00098 - Transferência de Massa, 36 h; TEQ00129 - Materiais da construção, 36 h; TEQ00132 - Laboratório de Engenharia Química, 30 h; TEQ00133 - Introdução à Engenharia Química, 36 h; TEQ00134 - Engenharia Bioquímica, 36 h; TEQ00154 - Estágio Supervisionado, 60 h; TEQ00155 - Projeto Final, 40 h; TEQ00191 - Segurança de Processos Industriais, 36 h e; TGQ0000X – Atividades Complementares Extensionista, 10 h.

Art. 3º A disciplina TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionista apresenta Regulamento próprio com caráter complementar e em consonâncias com as normas desse Regulamento.

Art. 4º - São consideradas Atividades de Extensão:

I - Participação em Programas ou Projetos de Extensão reconhecidos pela PROEX;

II - Participação efetiva como membro de equipe que ministra curso, oficina ou treinamento, para público do ensino fundamental, médio, técnico ou superior, na UFF ou em outra instituição, na área de Engenharia de Química ou em áreas afins;

III - Participação como membro de equipe de coletivos da UFF, desde que o estudante execute atividades que promovam ações sociais, tais como: arrecadação de fundos, roupas, alimentos ou materiais de higiene para doação ou campanhas para doação de sangue.

IV - Estágio curricular obrigatório e não obrigatório em empresa/organização pública ou privada, na área de Engenharia Química em projetos de interesse social ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista.

V- Organização de eventos para a sociedade na área de Engenharia de Química ou em áreas afins;

VI- Trabalho voluntário com caráter extensionista.

VII- Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral na área de Engenharia Química, com livre acesso para a sociedade, tal como: produto audiovisual, aplicativos, *stream*, livro, blog, manual, tutorial.

VIII- Consultoria ou elaboração de projetos na área de Engenharia Química desenvolvidos para alguma organização ou entidade social credenciada e com CNPJ próprio que auxilie em projetos que envolvam:

a) métodos tecnológicos que facilitem o cadastramento, controle e distribuição de auxílio para a comunidade atendida;

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

- b) facilitar o acesso às tecnologias da informação e comunicação da população;
- c) acessibilidade;
- d) preservação ambiental e sustentabilidade.

Art. 4º A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades de Extensão ficará a critério do Colegiado do Curso.

Art. 5º Para fins de integralização curricular, o estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 390 horas em AE.

Art. 6º As Atividades de Extensão poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios estudantes.

Art. 7º O cumprimento e o aproveitamento da AE serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Hugo Alvarenga Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química
Sem caráter extensionista.

Anexo B

RESOLUÇÃO TGQ Nº 02/2023

Regulamenta as Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares Extensionistas (ACE) no âmbito do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

O Colegiado do Curso de Engenharia Química, vinculado a Escola de Engenharia, em reunião ordinária de 12/07/2023 e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N° 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEx/UFF N° 567, de 24/11/2021, a Resolução CNE/CES N° 7, de 18/12/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Química e as discussões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química, resolve:

Art. 1º Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares Extensionistas (ACE), para os estudantes vinculados à matriz curricular 27.01.005, nos termos desta Resolução.

§ 1º Entende-se como AC toda a atividade que contribua efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso

§ 2º Entende-se como Atividades Complementar Extensionista todas as ações e atividades previstas no artigo **4º da Resolução AE TGQ n° 1** que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares tratadas nesta Resolução são aquelas associadas à disciplina TGQ00002 – Atividades Complementares e TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionista.

§ 1º – O aluno deverá integralizar no mínimo um total de 20 horas equivalentes (h_e) em atividades designadas como AC e integralizar no mínimo um total de 10 h_e em atividades designadas como ACE.

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

§ 2º – As horas dedicadas às AC ou ACE serão convertidas em h_e conforme descrito no Art. 3º e resumidas no Anexo A.

Art. 3º As seguintes atividades serão consideradas AC:

§ 1º – Atividades Complementares na área de Ensino:

Cursar disciplinas eletivas e optativas extras na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária da disciplina e comprovante de aprovação na disciplina. Será aproveitada 5 h_e por 30 de carga horária (CH) até um limite máximo de 10 h_e.

Curso de Língua Estrangeira realizado na modalidade presencial ou semipresencial com avaliação presencial em instituição especializada com CNPJ próprio ou no Programa de Línguas Estrangeiras Modernas, PROLEM, da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas 2 h_e por semestre, até o limite de 4 h_e.

Estágio não obrigatório interno de caráter não extensionista na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e relatório de avaliação assinado pelo orientador de estágio e cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as atividades desenvolvidas. Será aproveitada 1 h_e por 60 h de estágio, até o limite de 12 h_e.

Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia em Engenharia Química ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. Serão aproveitadas 6 h_e por termo de compromisso, até o limite de 12 h_e.

Participação em Curso a Distância desenvolvido em um ambiente virtual, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 h_e por 15 h de curso, até o limite de 8 h_e.

Participação em Curso Presencial ou Semipresencial, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 h_e por 10 h de curso, até o limite de 10 h_e.

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Participação em Evento Científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia Química ou em áreas afins. Será aproveitada 1 h_e por participação, até o limite de 5 h_e.

Participação em Palestra na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Será aproveitada 1 h_e por palestra, até o limite de 5 h_e.

Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e de avaliação elaborado pelo professor orientador e cópia do registro do projeto de ensino no órgão competente ou órgão de fomento. Será aproveitada 5 h_e por ano, até o limite de 10 h_e.

Participação em Visita Técnica na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Serão aproveitadas 2 h_e por visita, até o limite de 6 h_e.

§ 2º – Atividades Complementares na área de Pesquisa:

Apresentação de trabalho em evento acadêmico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho, contendo o título, a data e o local do trabalho, o resumo do conteúdo apresentado e o nome do autor (ou coautor) que realizou a apresentação. Serão aproveitadas 4 h_e por trabalho, até o limite de 10 h_e.

- a) Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação no Seminário de PIBIC e PIBITI;
- b) Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação de trabalho em relação as disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.
- c) No caso de uma apresentação com mais de um autor ou coautor, cada um deve apresentar o certificado ou declaração nominal, comprovando que realizou a apresentação.

Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou Participação em Projeto de Pesquisa na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e relatório de avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro da atividade no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas 5 h_e por termo de compromisso, até o limite de 10 h_e.

Publicação de Artigo Científico em revista especializada com corpo editorial, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista. Serão aproveitadas 4 h_e por trabalho, até o limite de 10 h_e.

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Publicação de Resumo ou Trabalho Completo em evento científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do resumo do trabalho ou trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento. Serão aproveitadas 2 h_e por trabalho, até o limite de 8 h_e.

- a) Não serão contabilizadas horas de trabalho no Seminário de PIBIC e PIBITI.
- b) Não serão contabilizadas horas equivalentes de publicações de trabalho em relação às disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.

§ 3º – Atividades Complementares na área de Gestão:

Organização de Eventos na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades e assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 4 h_e por evento, até o limite de 8 h_e.

Participação como membro de equipe de coletivos da UFF sem caráter extensionista, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na atividade e relatório de atividades contendo evidências das ações realizadas. Serão aproveitadas 5 h_e por evento, até o limite de 10 h_e.

Participação como membro de equipe de empresa júnior sem caráter extensionista, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório das atividades realizadas e de avaliação e assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 5 h_e por evento, até o limite de 10 h_e.

Representação Estudantil, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia da publicação em Boletim de Serviço - UFF e de relatório com breve descrição das evidências das atividades executadas ao longo do mandato. Serão aproveitadas 2 h_e por semestre, até o limite de 8 h_e.

Trabalho Voluntário, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação e relatório de atividades e assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 2 h_e por ano, até o limite de 10 h_e.

§ 4º – Atividades Complementares na área de Extensão:

Consultoria ou elaboração de projetos na área de Engenharia Química ou em áreas afins desenvolvidas para alguma organização social credenciada e com CNPJ próprio. O aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e avaliação assinado pelo responsável da organização. Serão aproveitadas 4 h_e por consultoria ou projeto realizado, até o limite de 10 h_e.

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Cursar disciplinas eletivas e optativas extras com carga horária extensionista na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária extensionista da disciplina e comprovante de aprovação na disciplina. Será aproveitada 1 h_e por 1 h de carga horária (CH) extensionista até um limite máximo de 10 h_e.

Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral na área de Engenharia Química ou em áreas afins, com livre acesso para a sociedade, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na elaboração do material, relatório de atividades assinado pelo responsável. A análise levará em consideração a qualidade e a quantidade de material produzido. Serão aproveitadas 1 h_e por material, até o limite de 6 h_e.

Estágio curricular não obrigatório em Empresa pública ou privada, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: Plano de atividades e cópia do termo de compromisso de estágio. Em caso de estágio obrigatório, somente a carga horária de estágio excedente às 160 h requeridas na disciplina TEQ00154 - Estágio Supervisionado poderá ser contabilizada. A cada 60 h de atividades no estágio é contabilizada 1 h_e. O limite de contabilização para essa atividade é de 10 h_e.

Ministrar cursos, oficinas ou treinamentos, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise do relatório de atividades do aluno assinado pelo coordenador do curso da atividade. Serão contabilizadas 1 h_e por cada 4 h de curso ministrado. O limite de contabilização para essa atividade é de 10 h_e.

A participação como mesário nas eleições municipais e/ou nacionais, o aproveitamento de carga horária se dará através de documento emitido pela justiça eleitoral. Serão contabilizadas 2 h_e por cada dia trabalhado. O limite de contabilização para essa atividade é de 6 h_e.

Participação como membro de equipe de coletivos da UFF com caráter extensionista, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na atividade e relatório de atividades contendo evidências das ações realizadas. Serão aproveitadas 5 h_e por evento, até o limite de 10 h_e.

Participação como membro de equipe de empresa júnior com caráter extensionista, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório das atividades realizadas e de avaliação e assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 5 h_e por evento, até o limite de 10 h_e.

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Participação em comissões, programas, projetos de extensão devidamente cadastrados nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro do programa de extensão no órgão competente ou órgão de fomento. Serão contabilizadas 6 h_e por cada ano de participação no projeto. O limite de contabilização para essa atividade é de 10 h_e.

Art. 4º A carga horária das atividades extensionistas previstas nas disciplinas obrigatórias não poderá ser contabilizada como AC ou ACE.

Art. 5º O aproveitamento das atividades descritas como AC ou ACE é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 6º Para que as AC e ACE possam ser registradas no Histórico Escolar, o aluno interessado deverá se inscrever durante o período de inscrições em disciplina na disciplina TGQ00002 – Atividades Complementares e TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionista.

§ 1º – As atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária.

§ 2º – O professor responsável pelas turmas das disciplinas TGQ00002 e TGQ00003 irá fornecer as instruções e o cronograma de atividades das disciplinas na primeira semana de aula.

Art. 7º As disciplinas TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionista e TGQ00002 – Atividades Complementares são correquisitos uma da outra.

§ 1º – As Atividades Complementares Extensionista são computadas como Atividades Complementares. Entretanto, as Atividades Complementares Extensionistas já contabilizadas na disciplina TGQ00003 - Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas na disciplina TGQ00002 - Atividades Complementares.

§ 2º – As atividades na área de extensão serão contabilizadas prioritariamente como ACE. As h_e excedentes às 10 h_e contabilizadas na disciplina TGQ00003 – Atividades Complementares Extensionistas devem ser contabilizadas como h_e na disciplina TGQ00002 – Atividades Complementares.

Art. 8º Para análise das atividades desenvolvidas pelo aluno, o Colegiado do Curso deverá designar uma única comissão para a análise das AC e ACE, com dois membros, e mandato de dois períodos letivos, sendo composta por um professor do Departamento de Engenharia Química e pelo coordenador do Curso.

§ 1º – A Comissão terá como atribuições:

Ata da 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

- I. Orientar os alunos nas disciplinas de TGQ00003 - Atividades Complementares e TGQ00002 - Atividades Complementares.
- II. Propor alterações nas Resoluções de AE, ACE e AC ao NDE.
- III. Solicitar e verificar a apresentação de comprovantes das atividades que julgar necessárias;
- IV. Julgar a validade de atividades propostas por alunos ou professores não previstas no Art. 3º, e propor a respectiva conversão de carga horária exercida na atividade em horas equivalentes.

Art. 9º Casos omissos ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hugo Alvarenga Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química.